

## **DESPACHO DA SUPERINTENDENTE**

**Em 21 de maio de 2004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2002/1415**

**Objeto do Inquérito: "Não divulgação imediata de aviso de fato relevante relacionado ao processo de cisão parcial da Cia. Paraibuna de Metais com incorporação da parcela cindida pela Paranapanema S.A".**

**Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de indiciados**

Indiciados

Advogados

Antônio Carlos Souza Aranha Pires  
de Andrade

Dr. Bernardo de Medeiros e outros

Maria Ângela Cruz Auler

Dr. Bernardo de Medeiros e outros

### **DESPACHO**

**Tendo em vista o recebimento de pedido de prorrogação de prazo de defesa formulado por Maria Ângela Cruz Auler e Antônio Carlos Souza Aranha Reis de Andrade únicos indiciados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2002/1415 - Termo de Acusação, concedo, com base no disposto no § 2º do artigo 9º da deliberação CVM nº 457/03, aos indiciados acima citados, a prorrogação do prazo para apresentação de defesas por mais 30 (trinta) dias, terminando 06/07/2004.**

**ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO**

**Superintendente de Relações com Empresas**